



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

**LEI Nº 1.130/2022**  
**(DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)**

*Denomina nome do Mercado Municipal e determina outras providências no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE**, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cumprindo a determinação da Lei Federal nº 12.781/2013 de 10 de janeiro de 2013, fica denominado **MERCADO MUNICIPAL JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS (ZÉ DE SATE)**, localizada no Centro, situado em Barra dos Coqueiros.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal responsável pela publicidade da lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do mercado municipal.

**Art. 3º** - Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 22 de dezembro de 2022.

  
**ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO**  
Prefeito Municipal